



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO

Lei N.º 511/2002

De 08 de abril de 2002

Altera a lei n.º 502/01
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º será alterado com a seguinte redação:

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

- Despesas Corrente	R\$2.558.021,00
- Despesas de Capital	R\$ 942.100,00
- Reserva de Contingência	R\$ 35.000,00
TOTAL DA DESPESAS	R\$ 3.535.121,0



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO

DESPESA POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO:

- Câmara Municipal R\$ 230.000,00

AUTARQUIA

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto 205.521,00

PODER EXECUTIVO:

- Gabinete do Prefeito R\$ 169.000,00

- Departamento Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças R\$ 721.600,00

- Departamento Municipal de Educação, R\$ 900.000,00
Cultura, Esportes e Lazer

- Departamento Municipal de Ação Social R\$ 176.000,00

- Departamento Municipal de Saúde e R\$ 605.000,00
Saneamento

- Departamento Municipal de Desenvolvimento R\$ 493.000,00
Sustentável

- Reserva de Contingência R\$ 35.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 3.535.121,00

Art. 2º - Será incrementado o Art. 8º com a seguinte redação - Ficam aprovados, conforme especificações e quadros de detalhamento das Autarquias.

I - O quadro de detalhamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Corguinho, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2002 em R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO

205.521,00 (Duzentos e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corguinho, MS., 08 de abril de 2002.

CELSIO ANTONIO CERIOLI
Prefeito Municipal